

**PROCESSO SELETIVO – JOVEM APRENDIZ n.º 01/2017  
EDITAL DE ABERTURA – RETIFICADO EM 29/08/2017**

O Diretor Presidente da EMDEF - Empresa Municipal para o Desenvolvimento de Franca, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Legislação Federal, Estadual e Municipal, faz saber que será realizado, através da Empresa Apta – Assessoria e Consultoria Ltda. o Processo Seletivo para Jovem Aprendiz 01/2017, visando o preenchimento de vagas para contratação de Aprendizes para formação em Aprendizagem em Auxiliar Administrativo, o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas neste Edital e pelas disposições legais vigentes.

**1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O Processo Seletivo nº 01/2017 será realizado sob a responsabilidade da APTA Assessoria e Consultoria LTDA. Assessoria e Consultoria LTDA e da Comissão de Fiscalização, nomeada pela Portaria nº. 035 de 10 de agosto de 2017.
- 1.2. O presente Processo Seletivo será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, e terá a validade de 02 (dois) anos, contado a partir da data de homologação do resultado final.
- 1.3. O Processo Seletivo destina-se à contratação de aprendizes, por tempo determinado, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, respeitado a duração máxima do curso de aprendizagem, ressalvados os casos de: desempenho insuficiente ou inadaptação do aprendiz, falta disciplinar grave, ausência injustificada à escola que implique perda do ano letivo ou a pedido do aprendiz, que implicam na extinção imediata do contrato.
- 1.4. A inscrição no Processo Seletivo implica, desde logo, a ciência e aceitação tácita pelo candidato e seu representante ou assistente legal, das condições estabelecidas neste Edital e em editais complementares ou de retificações. Antes de efetuar a inscrição, é de responsabilidade do candidato conhecer todas as determinações referentes ao Processo Seletivo para certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para prestar as provas, documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a aprendizagem por ocasião da nomeação se aprovado e convocado.
- 1.5. A aprovação do candidato no Processo Seletivo não implica obrigatoriamente em sua contratação, que dependerá da conveniência e oportunidade, bem como das necessidades da EMDEF - Empresa Municipal para o Desenvolvimento de Franca e das disponibilidades orçamentárias.
- 1.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pelos sites: [www.emdef.com.br](http://www.emdef.com.br) e [www.apta.com.br](http://www.apta.com.br) , e pela imprensa oficial do município a publicação de todos os atos e editais referentes a este Processo Seletivo.
- 1.7. É vedada a participação simultânea do aprendiz do Programa de Aprendizagem em mais de um órgão ou entidade ou em outro projeto similar instituído pelo Município.
- 1.8. O candidato aprovado, quando convocado para assumir a vaga para aprendizagem, será submetido a exames de saúde, determinados pelo Serviço de Medicina Ocupacional da EMDEF, para definir, conclusivamente, o estado de saúde, qualificação, aptidão e compatibilidade das suas condições físicas para o exercício das atribuições exigidas.
- 1.9. O Processo Seletivo contará com a aplicação de Prova Objetiva de caráter eliminatório e classificatório, cujos detalhes estão descritos no capítulo 6 deste edital, específico sobre a prova objetiva.
- 1.10. A EMDEF - Empresa Municipal para o Desenvolvimento de Franca reserva-se no direito de convocar os candidatos selecionados na medida das necessidades da EMDEF, bem como de propor abertura de mais vagas em caso de necessidade.

**2. DOS OBJETIVOS DO “PROGRAMA DE APRENDIZAGEM”**

- 2.1. Formação técnico-profissional metódica de adolescentes e jovens através de contrato de aprendizagem, desenvolvido em diversos setores da EMDEF - Empresa Municipal Para o Desenvolvimento de Franca.
- 2.2. Propiciar aos adolescentes condições para exercer uma iniciação profissional.

**3. DAS VAGAS**

- 3.1. O Processo Seletivo n.º 01/2017 destina-se ao provimento das seguintes vagas que atenderão as especificações constantes a seguir:

CÓD	DENOMINAÇÃO DA VAGA	REFERÊNCIA SALARIAL	REQUISITOS PARA PROVIMENTO	VAGAS		
				AMPLA CONCORRÊNCIA	CANDIDATOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE OU RISCO SOCIAL	TOTAL DE VAGAS
01	Jovem Aprendiz	R\$ 4,69 (Por hora)	Estar regularmente matriculado e frequentando o ensino fundamental ou tê-lo concluído, ter idade entre 14 e 22 anos e requisitos da Lei Federal nº 10.097/2000 e Decreto Federal nº 5.598/2005.	06	04	10

- 3.2.** A remuneração do contratado será de acordo com a legislação que rege a matéria, e calculado com base no salário mínimo nacional/hora.
- 3.3.** As atribuições do aprendiz contratado deverão ser compatíveis com a formação técnico-profissional oferecida pela entidade qualificada em Programa de Aprendizagem, que tenha por objetivo a assistência ao adolescente e à educação profissional.
- 3.4.** Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas pelo Programa a candidatos com deficiência.
- 3.5.** As vagas referidas no item 3.4, serão garantidas na proporção de 01 (um) aprendiz com deficiência para cada grupo de 20 (vinte) aprendizes sem deficiência, observadas as condições de acessibilidade.
- 3.6.** A idade máxima prevista na Tabela do item 3.1 não se aplica aos aprendizes com deficiência, conforme disposto no Decreto Municipal nº 9.738, de 03 de fevereiro de 2012.

### **3A – DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE OU RISCO SOCIAL**

- 3A.1.** Será reservado o percentual de 40% (quarenta por cento) das vagas oferecidas pelo Programa a candidatos em situação de vulnerabilidade ou risco social, conforme perfil dos jovens cadastrados no Posto de Atendimento ao Trabalhador - PAT, para aqueles que se incluírem nas seguintes situações:
- a) Adolescentes egressos do sistema socioeducativo ou em cumprimento de medidas socioeducativas;*
  - b) Jovens em cumprimento de pena no sistema prisional;*
  - c) Jovens e adolescentes cujas famílias sejam beneficiárias de programas de transferência de renda;*
  - d) Jovens e adolescentes em situação de acolhimento institucional;*
  - e) Jovens e adolescentes egressos do trabalho infantil;*
- 3A.2.** O candidato que optar em concorrer às vagas destinadas aos jovens em situação de vulnerabilidade ou risco social, deverá especificar no ato da inscrição e, entregar juntamente a documentação comprovadora ou encaminhamento técnico de instituição de atendimento social.
- 3A.3.** Os candidatos que efetuaram a inscrição até 29 de agosto de 2017 (período inicial de abertura das inscrições), e não apresentaram manifestação no sentido de concorrer às vagas destinadas aos jovens em situação de vulnerabilidade ou risco social podem, até o dia de 13 de setembro de 2017, manifestar opção em concorrer as vagas destinadas aos jovens em situação de vulnerabilidade ou risco social.
- 3A.4.** A não solicitação em concorrer às vagas destinadas aos jovens em situação de vulnerabilidade ou risco social, tempestivamente, conforme o disposto no item 3A.3, implica a sua não concessão.
- 3A.5.** O candidato em situação de vulnerabilidade ou risco social que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição.
- 3A.6.** O candidato em situação de vulnerabilidade ou risco social participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, nota de corte, avaliação, duração da prova, data, horário e local de realização das provas.
- 3A.7.** Os candidatos em situação de vulnerabilidade ou risco social aprovados constarão da listagem geral dos aprovados e de listagem especial.
- 3A.8.** A não observância pelo candidato de quaisquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos em situação de vulnerabilidade ou risco social.
- 3A.9.** A divulgação da relação de solicitações deferidas e indeferidas para a concorrência no Processo Seletivo como candidato em situação de vulnerabilidade ou risco social está prevista para o dia 15/09/2017 no site da APTA Assessoria e Consultoria LTDA. e da EMDEF.
- 3A.10.** O candidato cuja inscrição na condição de pessoa em situação de vulnerabilidade ou risco social tenha sido indeferida poderá interpor recurso, conforme instruções contidas no Edital.
- 3A.11.** O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

### **4. DAS INSCRIÇÕES**

- 4.1.** As inscrições realizar-se-ão de 14 de agosto de 2017 a 13 de setembro de 2017, das 09h00minh às 16h00minh, de segunda a sexta feira, excetuando-se feriados e pontos facultativos na EMDEF - Empresa Municipal para o Desenvolvimento de Franca sito a Rua Vera Beatriz Marques Mello, 5965 – Distrito Industrial – Franca - SP.
- 4.1.1.** **O pagamento do valor correspondente à taxa de inscrição será de R\$ 30,00 (trinta reais) e deverá ser efetuado através de depósito bancário para a EMDEF - Empresa Municipal para o Desenvolvimento de Franca: Banco do Brasil– Agência 0053-1, Conta Corrente: 300290-X**
- 4.1.2.** O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Comissão de Fiscalização do Processo Seletivo e da APTA Assessoria e Consultoria LTDA.
- 4.1.3.** A prorrogação de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais a comunicação feita no endereço eletrônico [www.ap tarp.com.br](http://www.ap tarp.com.br).
- 4.2.** É de inteira responsabilidade do candidato, antes e efetuar a inscrição, ler o presente edital, editais complementares ou de retificação, caso existam, para conhecer todas as determinações relacionadas, certificando-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para prestar as provas e assumir a vaga para aprendizagem, caso seja aprovado e convocado.
- 4.3.** Ao preencher o formulário de inscrição o candidato aceita todas as condições do edital e atesta satisfazer os seguintes requisitos:
- 4.3.1.** Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar de prerrogativas do Decreto Federal n.º 70.436 de 18 de abril de 1972.
  - 4.3.2.** Ter, na data da inscrição, de 14 (quatorze) anos a 22 (vinte e dois) anos completos.
  - 4.3.3.** Ter concluído o ensino fundamental ou estar cursando.

- 4.3.4. Residir na cidade de Franca/SP.
- 4.3.5. Estar quite com as obrigações militares, quando do sexo masculino, observada a legislação que regulamenta o assunto.
- 4.3.6. Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais.
- 4.3.7. Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das atividades inerentes à aprendizagem a que concorre.
- 4.4. Para inscrever-se, o candidato deverá comparecer **na EMDEF - Empresa Municipal para o Desenvolvimento de Franca sito a Rua Vera Beatriz Marques Mello, 5965 – Distrito Industrial – Franca - SP** e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:
- 4.4.1. Comparecer na EMDEF - Empresa Municipal para o Desenvolvimento de Franca sito a Rua Vera Beatriz Marques Mello, 5965 – Distrito Industrial – Franca-SP, durante o período de inscrição **de 14 de agosto de 2017 a 13 de setembro de 2017, das 09h00minh até às 16h00min** (horário de Brasília) do último dia de inscrição;
- 4.4.2. No ato da inscrição o candidato ou procurador deverá comparecer ao local determinado no item anterior, munido de RG - Cédula de Identidade ou Carteira Profissional e CPF - Cadastro de Pessoa Física, de posse do **comprovante do depósito da taxa de inscrição** original e preencher o Requerimento de Inscrição com os dados solicitados;
- 4.4.3. A Taxa de Inscrição que trata o subitem 4.1.1. deverá ser efetuada através de depósito bancário para a EMDEF - Empresa Municipal para o Desenvolvimento de Franca: **Banco do Brasil– Agência 0053-1, Conta Corrente: 300290-X**. O pagamento do valor da inscrição deverá ser efetuado por depósito em conta corrente.
- 4.4.4. O pagamento efetuado por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação.
- 4.4.5. Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, considerar-se-á sem efeito a inscrição.
- 4.4.6. O depósito em conta deverá ser feito, preferencialmente, na rede bancária em horário de expediente.
- 4.4.7. O depósito e a inscrição deverão ser efetivados, impreterivelmente, até o dia 13/09/2017, caso contrário, não será considerado.
- 4.4.8. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o depósito bancário deverá ser efetuado antecipadamente.
- 4.4.9. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita a partir de dois dias úteis após a efetivação da inscrição presencial, através do endereço eletrônico da APTA Assessoria e Consultoria LTDA ([www.ap tarp.com.br](http://www.ap tarp.com.br)).
- 4.4.10. Para efetuar consultas o candidato deverá acessar o site [www.ap tarp.com.br](http://www.ap tarp.com.br) e no link “Consulte sua Inscrição” entrar com seus dados pessoais. Para tanto é necessário que o candidato cadastre esses dados corretamente.
- 4.4.11. Caso o candidato não consiga efetuar consultas relativas à sua inscrição, deverá entrar em contato com a APTA Assessoria e Consultoria Ltda. Pelo seguinte email: [contato@ap tarp.com.br](mailto:contato@ap tarp.com.br)
- 4.4.12. As correções dos dados cadastrais poderão ser feitas SOMENTE até o término das inscrições e mediante pedido do candidato, por email enviado à APTA: [contato@ap tarp.com.br](mailto:contato@ap tarp.com.br)
- 4.4.13. As inscrições efetuadas somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.
- 4.4.14. Não serão efetivadas inscrições com depósito efetuado em valor menor do que o estabelecido
- 4.4.15. O candidato inscrito não deverá enviar cópia do documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.
- 4.4.16. A APTA e a EMDEF não se responsabilizam por depósitos não recebidos por motivo de ordem técnica dos bancos, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falha na programação de depósitos bancários, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a confirmação do valor depositado.
- 4.4.17. As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no site [www.ap tarp.com.br](http://www.ap tarp.com.br) nos últimos dias de inscrição.
- 4.4.18. O descumprimento das instruções de inscrição constante deste Capítulo implicará a não efetivação da inscrição.
- 4.5. Caso o candidato necessite de condição especial para realização da prova, este deverá solicitá-la no ato da inscrição e entregar **cópia autenticada** ou (**cópia simples acompanhada da original para autenticação no local**) de Laudo Médico informando ou comprovando a necessidade que justifique a solicitação de condição especial para a realização das provas.
- 4.5.1. Não será concedida condição especial ao candidato que não apresentar o laudo médico conforme item 4.5.
- 4.6. É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados informados no formulário de inscrição e nos Laudos Médicos entregues.
- 4.7. Qualquer informação falsa ou inexata por parte do candidato no Formulário de Inscrição, bem como, a ausência de veracidade de qualquer documento enviado ou apresentado, implicará a perda de todos os direitos ao Processo Seletivo, mesmo que apurado a qualquer época.
- 4.8. Compete à Comissão de Fiscalização do Processo Seletivo a análise dos documentos apresentados pelo candidato, verificando a compatibilidade com os requisitos do edital.

#### **4A – DA ISENÇÃO DA TAXA DO PAGAMENTO DO VALOR DA INSCRIÇÃO**

- 4A.1. O candidato terá direito à isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição nos seguintes casos:

**4A.1.1.** Nos termos do Decreto Federal n.º 6.593/2008, ao candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2007; e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.

**4A.1.2.** Em conformidade com a Lei Municipal nº 8.229/2015, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 10.458/2016, os doadores de sangue são isentos do pagamento do valor da inscrição nos concursos públicos e ou processos seletivos realizados pela Administração Direta, Indireta, Fundações, Autarquias e Universidades/Faculdades Públicas Municipais de Franca.

**4A.2.** A isenção mencionada no item 4A.1.1. deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, contendo:

**a)** Indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico; e/ou

**b)** Declaração de Carência Socioeconômica, que atenda à condição estabelecida no item **4A.1.1.**

**4A.2.1.** A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, bem como será eliminado do certame e deverá ressarcir ao erário dos custos referente à taxa de inscrição.

**4A.3.** Farão jus à isenção mencionada no item 4A.1.2., o doador que comprovar doação não inferior a 3 (três) vezes no período de 12 (doze) meses, contados do período previsto para a realização das inscrições deste certame, considerando-se ainda, para fins do benefício previsto na referida legislação somente a doação de sangue promovida a órgão oficial ou organização credenciada pela União, pelo Estado ou Município.

**4A.3.1.** A comprovação da qualidade de doador de sangue será efetuada através de apresentação de documento expedido pela entidade coletora, durante o período destinado à solicitação de isenção da taxa de inscrição.

**4A.4.** Os candidatos que preencherem todos os requisitos previstos nos itens 4A.1.1. ou 4A.1.2. deverão dirigir-se à sede da EMDEF, na Rua Vera Beatriz Marques Mello, 5965, das 9:00 às 16:00 horas, no período de 29 de agosto de 2017 a 13 de setembro de 2017, munidos de documento pessoal, Declaração de Carência Socioeconômica ou comprovante de doação de sangue segundo as disposições estabelecidas neste edital, para solicitar isenção do pagamento do valor da inscrição no referido Processo Seletivo.

**4A.4.1.** Os candidatos que efetuaram a inscrição até 29 de agosto de 2017 (período inicial de abertura das inscrições), podem, no prazo do item 4A.4., solicitar isenção da taxa de inscrição, conforme disciplinado acima.

**4A.5.** É responsabilidade do CANDIDATO verificar se a solicitação de isenção da taxa de inscrição foi deferida na data de 15 de setembro de 2017, no site da APTA Assessoria e Consultoria LTDA. [www.aptarp.com.br](http://www.aptarp.com.br) ou no site [www.emdef.com.br](http://www.emdef.com.br).

**4A.6.** O CANDIDATO que não tiver sua solicitação de isenção deferida poderá se dirigir a sede da EMDEF - Empresa Municipal para o Desenvolvimento de Franca sito a Rua Vera Beatriz Marques Mello, 5965 – Distrito Industrial – Franca – SP nos dias 18 e 19 de setembro de 2017, das 09h00min às 16h00min, para apresentar recurso ou apresentar o comprovante de depósito, disposto no item 4.1.1.

## **5. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

**5.1.** Segundo dispõe a Lei Orgânica do Município, serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas disponibilizadas, para candidatos com deficiência conforme estabelece a legislação.

**5.1.1.** Serão observadas, ainda, as regras dispostas na Lei Municipal nº 5234/99 e o Decreto 9809/2012.

**5.2.** É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas categorias descritas na Lei Federal nº 13.146 de 06/07/2015, no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1.999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004 e Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

**5.3.** Ao candidato abrangido pela Lei Federal nº 13.146 de 06/07/2015, pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1.999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004 é assegurado o direito de inscrever-se na condição de deficiente, desde que declare essa condição no ato da inscrição e a sua deficiência seja compatível com as atribuições do emprego ao qual concorre.

**5.4.** Conforme o disposto pelo artigo 39 do Decreto Federal nº 3.298/99, o candidato deverá apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

**5.4.1.** A entrega do laudo mencionado no item 5.4 é obrigatória (cópia autenticada ou cópia simples acompanhada da original para autenticação no local).

**5.4.2.** O laudo (cópia) deverá ser entregue no ato da inscrição ao agente que a realizar a inscrição e não será devolvido.

**5.4.3.** O laudo deverá ter sido expedido no prazo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições.

**5.4.4.** Os laudos não serão recebidos via internet ou qualquer outro meio diferente do especificado no item 5.4.2.

**5.5.** O candidato com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado no dia de aplicação das provas deverá especificá-la no ato da inscrição indicando as condições de que necessita para a realização das provas e, entregar juntamente o Laudo, conforme item 5.4.2 deste Edital.

**5.5.1.** A não solicitação de recursos especiais, tempestivamente, conforme o disposto no item 5.5, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.

**5.6.** Nas provas realizadas com auxílio de fiscal leitor, o candidato identificará, para cada questão, a alternativa que será marcada pelo fiscal na folha de respostas.

**5.6.1.** A APTA e a EMDEF não serão responsabilizadas por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal leitor.

**5.7.** A realização das provas por candidatos em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.

**5.8.** O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição.

- 5.9.** As alterações quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste Edital.
- 5.10.** Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.
- 5.11.** A deficiência não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação do emprego ou concessão de aposentadoria por invalidez.
- 5.12.** O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, nota de corte, avaliação, duração da prova, data, horário e local de realização das provas.
- 5.13.** Os candidatos com deficiência aprovados constarão da listagem geral dos aprovados por emprego e de listagem especial.
- 5.14.** Os candidatos com deficiência aprovados deverão submeter-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado pela EMDEF ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência ou não, e o grau/compatibilidade de deficiência capacitante para o exercício da função, observada a legislação aplicável à matéria.
- 5.15.** A compatibilidade será determinada por meio de avaliação médica oficial ou credenciada pela EMDEF.
- 5.16.** Da decisão da Avaliação Médica Oficial não caberá recurso.
- 5.17.** A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 5.18.** A divulgação da relação de solicitações deferidas e indeferidas para a concorrência no concurso como candidato com deficiência está prevista para o dia 15/09/2017 no site da APTA Assessoria e Consultoria LTDA. e da EMDEF.
- 5.19.** O candidato cuja inscrição na condição de pessoa com deficiência tenha sido indeferida poderá interpor recurso, conforme instruções contidas no Edital e deferimento/indeferimento de inscrição como pessoa com deficiência.
- 5.20.** O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

## **6. DAS PROVAS OBJETIVAS**

- 6.1.** O Processo Seletivo contará com prova objetiva, de caráter eliminatório, contendo 30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha, com 04 (quatro) opções de resposta, das quais apenas 01 (uma) estará correta.
- 6.2.** As provas relacionadas no item anterior terão a seguinte composição:

<b>DENOMINAÇÃO DA VAGA</b>	<b>PROVA OBJETIVA</b>
Jovem Aprendiz Estagiário	10 questões – Português 05 questões – Matemática 05 questões – Conhecimentos Gerais 10 questões – Informática

- 6.2.1.** A data prevista para a realização das provas objetivas é o dia 24 de setembro de 2017.
- 6.2.2.** A confirmação do horário e os locais de realização da prova serão divulgados no dia 06 de setembro de 2017 no site da APTA Assessoria e Consultoria LTDA. ([www.aptarp.com.br](http://www.aptarp.com.br)) e no site [www.emdef.com.br](http://www.emdef.com.br), bem como fixado em quadros (mural) junto ao EMDEF.
- 6.2.3.** Não serão enviadas correspondências informativas via correio, contendo as informações descritas no item anterior, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento do Edital de Convocação para a prova.
- 6.2.4.** Os portões de acesso ao recinto das provas serão abertos com 30 (trinta) minutos de antecedência ao início da prova, e fechados pontualmente no horário informado no Edital de Convocação para as provas.
- 6.2.5.** Após o fechamento dos portões, somente entrarão nas salas de provas os candidatos que já se encontrarem dentro do recinto de provas, em processo de identificação ou solucionando dúvidas junto à Comissão de Fiscalização do Processo Seletivo.
- 6.2.6. O CANDIDATO DEVERÁ DIRIGIR-SE À SALA DESIGNADA PARA SUAS PROVAS OBEDECENDO AOS HORÁRIOS DEFINIDOS, COM ANTECEDÊNCIA DE 30 (TRINTA) MINUTOS PARA IDENTIFICAÇÃO, MUNIDO DE DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL COM FOTO E CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL OU PRETA.**
- 6.2.7.** A prova terá duração máxima de 03 (três) horas, não sendo autorizada a saída do candidato antes de decorrida 01 (uma) hora de prova.
- 6.2.8.** Não será permitida a permanência de pessoa estranha ao Processo Seletivo, ou seja, não pertencentes à equipe organizadora e executora do Processo ou não pertencente a Comissão fiscalizadora designada pela EMDEF, no ambiente de provas.
- 6.2.9.** Não será permitida a presença de pessoa portadora de arma de qualquer natureza, independente de possuir porte ou autorização no local de realização das provas;
- 6.2.10.** Não será permitida ao candidato a utilização de equipamento eletrônico, mecânico ou óptico, calculadora, rádio ou similar, fone de ouvido, telefone celular, boné, chapéu e outros acessórios que ensejem comunicação, no local de realização da prova.
- 6.2.11.** Os documentos válidos para fins de identificação, constantes no item 6.2.6 são: Carteira de Identidade expedida pela Secretaria da Justiça e Segurança – SJS e/ou Secretaria de Segurança Pública – SSP; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
- 6.2.12.** Não será aceito protocolo dos documentos descritos no item 6.2.11 e documento não original; que a foto do candidato não seja recente; que não esteja perfeitamente legível; que apresente danos físicos ou vestígios de alterações na suas características originais.

- 6.2.13.** O candidato que não comprovar satisfatoriamente a sua identificação será impedido de participar da prova objetiva.
- 6.2.14.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias em conjunto com outro documento que contenha fotografia e o identifique.
- 6.2.15.** O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a sua correção. O preenchimento da folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões. Não haverá substituição da folha de Respostas por erro do candidato.
- 6.2.16.** Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por fiscais designados para o Processo Seletivo.
- 6.2.17.** O Caderno de Questões não será considerado para recurso, correção ou pontuação, em nenhuma hipótese.
- 6.2.18.** A Folha de Respostas deverá ser preenchida com caneta esferográfica azul ou preta, atendendo as instruções constantes no Caderno de Questões e na Folha de Respostas.
- 6.2.19.** Não serão consideradas questões com mais de 01 (uma) ou nenhuma resposta assinalada, emendas ou rasuras.
- 6.2.20.** Ao término da prova objetiva, o candidato deverá entregar ao fiscal da sala a folha de respostas devidamente preenchida, atendendo as instruções constantes no Caderno de Questões, e assinar a lista de presença.
- 6.2.21.** Ao final da Prova Objetiva, os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala de sua prova, a fim de acompanharem o processo de entrega e conferência dos cartões de resposta ao fiscal da sala.
- 6.2.22.** Serão excluídos do Processo Seletivo o candidato que:
- a) Chegar ao local de provas após o fechamento dos portões;
  - b) NÃO APRESENTAR A IDENTIFICAÇÃO PESSOAL;
  - c) For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com terceiros, com anotações ou impressos, com equipamentos e/ou com dispositivos de comunicação ou armazenamento de informações ou qualquer outro material diferente do caderno de questões e folha de respostas;
  - d) Afastar-se da sala de provas sem prévio aviso ao fiscal da sala;
  - e) Recusar-se a entregar a Folha de Respostas ao término do tempo destinado para a realização da prova;
  - f) Utilizar ou tentar utilizar-se de meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo;
  - g) A qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado de processos ilícitos ou apresentado declaração falsa ou inexata quanto a aspecto relevante à sua participação no Processo Seletivo.

## **7. DA REPROVAÇÃO, APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

**7.1.** Para ser considerado habilitado e compor a listagem de cadastro de reserva das vagas de ampla concorrência, o candidato deverá ter obtido, no mínimo, pontuação igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) na prova objetiva.

**7.1.1.** Para ser considerado habilitado e compor a listagem de cadastro de reserva das listagens especiais dos itens 3A e do item 5, será observada a maior pontuação, seguindo o critério de ordem decrescente das notas e, havendo empate, será dada preferência, para efeito de classificação, ao candidato de menor idade, assim considerando “dia, mês e ano do nascimento”, e desconsiderando “hora de nascimento”.

**7.2.** A classificação e resultado final só serão considerados válidos depois de transcorrido o prazo previsto para recursos, seus julgamentos e reconsiderações, caso ocorram.

**7.3.** A classificação final estará disposta em ordem decrescente dos candidatos aprovados e será divulgada no site da APTA Assessoria e Consultoria LTDA. [www.aptarp.com.br](http://www.aptarp.com.br), no site [www.emdef.com.br](http://www.emdef.com.br)

**7.4.** A Classificação será feita em três listas simultâneas, uma com a pontuação de todos os candidatos que lograrem êxito no Processo Seletivo, e outras duas, a segunda com a pontuação dos candidatos classificados portadores de deficiência e a terceira com a pontuação dos candidatos em situação de vulnerabilidade ou risco social.

**7.5.** Na hipótese de igualdade de resultado terá preferência, sucessivamente, o candidato que na ordem a seguir, tenha obtido, sucessivamente:

- a) o maior número de pontos na prova de Informática;
- b) o maior número de pontos na prova de Língua Portuguesa.

**7.3.1.** Ainda assim, persistindo o empate após aplicação do item 7.5, será dada preferência, para efeito de classificação, ao candidato de menor idade, assim considerando “dia, mês e ano do nascimento”, e desconsiderando “hora de nascimento”;

## **8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS**

**8.1** A divulgação da lista dos candidatos aprovados na prova objetiva e a classificação final serão publicadas através do site da APTA Assessoria e Consultoria LTDA. [www.aptarp.com.br](http://www.aptarp.com.br), do Diário Oficial do Município e disponível no site [www.emdef.com.br](http://www.emdef.com.br)

**8.2** Após as divulgações descritas no item 9.1 o candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar seus recursos junto à EMDEF, no Departamento de Recursos Humanos, Rua Vera Beatriz Marques Mello, 5965, Distrito Industrial, no horário das 09h00 às 16h00.

- 8.3.** O recurso deverá ser individual com a indicação precisa do item em que o candidato se julgar prejudicado e devidamente fundamentado e encaminhado à Comissão de Fiscalização do Processo Seletivo que avaliará e tomará as providências necessárias e cabíveis ao referido recurso.
- 8.4.** Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado, intempestivo ou não subscrito pelo próprio candidato e seu representante ou assistente legal quando for o caso.
- 8.5.** Serão considerados improcedentes e indeferidos sem análise os recursos que forem interpostos fora do prazo ou do horário, enviados por via postal, fax ou meio eletrônico (e-mail).
- 8.6.** O recurso, devidamente fundamentado, deverá conter os dados que informem sobre a identidade do recorrente e o número de inscrição, seguindo o modelo do Anexo IV – Formulário de Recursos, deste edital.
- 8.7.** Havendo discordância quanto à formulação de questões da prova objetiva, quanto à resposta correta para determinada questão ou ainda quanto a resultados divulgados no cartão de respostas (gabarito), terá o candidato o prazo de 02 (dois) dias úteis para a apresentação de recursos, a partir da respectiva publicação.
- 8.8.** Havendo discordância quanto à nota (pontuação) ou classificação final, terá o candidato o prazo de 02 (dois) dias úteis para a apresentação de recursos, a partir da respectiva publicação.
- 8.9.** Em caso de anulação de questão por decisão da Comissão de Fiscalização do Processo Seletivo, a questão anulada será considerada como respondida corretamente por todos os candidatos, independente de terem recorrido.
- 8.10.** Se houver alteração no gabarito oficial, por força de impugnações ou recursos considerados procedentes, os gabaritos dos candidatos serão corrigidos de acordo com as alterações efetuadas pela Comissão de Fiscalização do Processo Seletivo.
- 8.11.** Não serão aceitas sobreposições de recursos, apresentados pelo mesmo candidato, com a finalidade de acrescentar ou modificar a redação, argumentação ou comprovações ao requerimento anterior, independente da vigência do prazo.
- 8.12.** A decisão dos recursos será dada a conhecer, coletivamente, por meio de publicação no sites da APTA Assessoria e Consultoria LTDA. [www.ap tarp.com.br](http://www.ap tarp.com.br) , do Diário Oficial do Município e disponível no site [www.emdef.com.br](http://www.emdef.com.br) , não sendo encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
- 8.13.** Eventuais alterações de gabarito, após avaliação dos recursos, serão dadas a conhecer, coletivamente, por meio de publicação no sites da APTA Assessoria e Consultoria LTDA. [www.ap tarp.com.br](http://www.ap tarp.com.br) , do Diário Oficial do Município e disponível no site [www.emdef.com.br](http://www.emdef.com.br).
- 8.14.** Os recursos deverão seguir o modelo constante no Anexo IV – Formulário de Recursos, deste edital.

## **9. DA CONTRATAÇÃO**

- 9.1.** A contratação obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação final dos candidatos aprovados.
- 9.2.** A contratação dos candidatos, observada a ordem de classificação final, far-se-á pela Divisão de Pessoal e Recursos Humanos, obedecendo ao limite de vagas existentes.
- 9.3.** A contratação será realizada por meio de assinatura pelo candidato e seu representante ou assistente legal, de contrato especial de aprendizagem por tempo determinado.
- 9.4.** A convocação será feita através de edital, publicado no Diário Oficial do Município, disponível no site da EMDEF: [www.emdef.com.br](http://www.emdef.com.br) e fixado no quadro de avisos (mural) junto ao EMDEF, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos do Processo Seletivo.
- 9.5.** Após a convocação, realizada conforme item 9.4, o candidato terá o prazo de 03 (três) dias úteis para se apresentar na Divisão de Pessoal e Recursos Humanos, na sede da EMDEF: Rua Vera Beatriz Marque de Mello, 5965, Distrito Industrial, com toda a documentação expressa no edital de convocação.
- 9.6.** Os candidatos convocados serão submetidos a Exame Médico Admissional, de caráter eliminatório.
- 9.7.** Os candidatos menores de 18 (dezoito) anos deverão realizar o Exame Médico Admissional acompanhados do responsável legal.
- 9.8.** A não apresentação dos documentos solicitados no Edital de Convocação implicará a impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo.
- 9.9.** Os candidatos portadores de deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos a avaliação do Serviço de Medicina Ocupacional da EMDEF, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do emprego.
- 9.10.** Caso a avaliação do Serviço de Medicina Ocupacional conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do cargo, este não será considerado apto à contratação, ensejando a convocação do próximo candidato da lista de classificação.
- 9.11.** Os candidatos habilitados e convocados a assumir vaga serão lotados, de acordo com a necessidade da EMDEF - Empresa Municipal para o Desenvolvimento de Franca, nos setores que compõe a estrutura organizacional da EMDEF.
- 9.12.** O prazo de duração do contrato de trabalho será de no mínimo 01 (um) ano e no máximo 02 (dois) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.097/2000 e Decreto Federal nº 5.598/2005.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 10.1.** A inexatidão das informações, falta e/ou irregularidades de documentos ou declaração inverídica ou falsa do candidato e seu representante ou assistente legal, mesmo que verificadas em qualquer tempo, em especial por ocasião do Processo Seletivo e da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.
- 10.2.** Os candidatos serão convocados com estrita observância da ordem de classificação final.
- 10.3.** A classificação no Processo Seletivo não gera direito à contratação.
- 10.4.** Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivo, convocações, avisos e extratos de resultados até sua homologação serão publicados no site da APTA Assessoria e Consultoria LTDA. [www.ap tarp.com.br](http://www.ap tarp.com.br) , no Diário Oficial

do Município e disponível no site [www.emdef.com.br](http://www.emdef.com.br), sendo de responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos relativos ao Processo Seletivo por esses meios.

- 10.5.** Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente serão realizadas por intermédio de outro Edital.
- 10.6.** O candidato que por qualquer motivo não comparecer em tempo hábil no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação, ou não apresentar a documentação completa, perderá automaticamente o direito à contratação.
- 10.7.** Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste Processo Seletivo, valendo para este fim a homologação publicada na Imprensa Oficial do Município.
- 10.8.** Os casos não previstos no edital serão julgados pela Comissão de Fiscalização do Processo Seletivo.
- 10.9.** O candidato classificado obriga-se a manter atualizado seu endereço perante a Divisão de Pessoal e Recursos Humanos da EMDEF.
- 10.10.** Caberá ao Diretor Presidente da EMDEF a homologação do Processo Seletivo.
- 10.11.** São partes integrantes do presente edital os Anexos:
  - Anexo I - Atribuições;
  - Anexo II - Programa de Provas;
  - Anexo III - Cronograma;
  - Anexo IV - Formulário de Recursos;
  - Anexo V – Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição para Doador de Sangue;
  - Anexo VI – Modelo de Declaração de Carência Socioeconômica para Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição.

Franca, 29 de agosto de 2017.

**Marcos André Haber**  
DIRETOR PRESIDENTE





EMPRESA MUNICIPAL  
PARA O DESENVOLVIMENTO  
DE FRANCA



**PROCESSO SELETIVO – JOVEM APRENDIZ n.º 01/2017  
ANEXO – I – ATRIBUIÇÃO DA VAGA**

**JOVEM APRENDIZ**

Auxiliar na execução de serviços gerais de escritório e atendimento ao público, tais como digitação e conferência de textos, documentos tabelas e outros originais; arquivar processos, mapas, publicações e documentos diversos de interesse da empresa, segundo normas preestabelecidas; auxiliar nos controles de estoques; auxiliar na coleta de dados diversos, consultando documentos, transcrições, arquivos e fichários, e efetuando cálculos com o auxílio de máquinas de calcular, para obter as informações necessárias; executar outras tarefas correlatas no auxílio das rotinas administrativas, determinadas pelo superior imediato.



EMPRESA MUNICIPAL  
PARA O DESENVOLVIMENTO  
DE FRANCA



**PROCESSO SELETIVO – JOVEM APRENDIZ n.º 01/2017**  
**ANEXO – II – PROGRAMA DE PROVAS**

**JOVEM APRENDIZ**

**PORTUGUÊS:** Acentuação gráfica; Crase; Ortografia; Encontros vocálicos; Dígrafos; Adjetivo; Pontuação; Substantivo – gênero, número, grau; Separação de sílabas; Pronomes; Sinônimo; Antônimo; Verbos e Interpretação de texto. Obs. Serão utilizadas as regras ortográficas introduzidas pelo Decreto Federal n. 6.583 de 29/09/08.

**MATEMÁTICA:** Conjuntos numéricos: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais e fracionários. Operação com os conjuntos numéricos: adição, subtração, divisão, multiplicação, potenciação e radiciação; Equações e inequações de 1º grau; Porcentagem; Geometria; Medidas: de comprimento, de superfície, de capacidade, de massa, de tempo.

**CONHECIMENTOS GERAIS:** Cultura e sociedade brasileira: música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro, jornais, revistas e televisão. Fatos e elementos de política brasileira. Descobertas e inovações científicas na atualidade e seus impactos na sociedade contemporânea. Meio ambiente e cidadania: problemas, políticas públicas, aspectos locais, nacionais e globais. Panorama local, nacional e internacional contemporâneo. Panorama da economia nacional e internacional. (notícias veiculadas nos últimos seis meses da data da prova). Fontes de Estudo: Jornais, revistas e noticiários.

**INFORMÁTICA:** MS-Windows 7: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2010. MS-Word 2010: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. MS-Excel 2010: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. MS-PowerPoint 2010: estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: Navegação Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

**PROCESSO SELETIVO – JOVEM APRENDIZ n.º 01/2017****ANEXO – III – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO  
(DATAS PROVÁVEIS)**

<b>EVENTO</b>	<b>DATA</b>
Publicação do Edital	<b>12 de agosto de 2017</b>
Período de Inscrições (prazo para efetuar o depósito do valor da inscrição e efetuar a inscrição presencialmente)	<b>De 14 de agosto de 2017 a 13 de setembro de 2017</b>
Edital de Inscrições Deferidas e Indeferidas	<b>15 de setembro de 2017</b>
Período de Interposição de Recursos referente à Publicação da Lista dos Candidatos Insritos e/ou comprovação do pagamento da taxa de inscrição	<b>De 18 a 19 de setembro 2017</b>
Publicação do Deferimento/Indeferimento dos recusus e da relação de candidatos inscritos	<b>21 de setembro 2017</b>
Convocação para realização e Divulgação dos Locais e Horários de Provas	<b>15 de setembro 2017</b>
Data da Realização da Prova Objetiva	<b>24 de setembro 2017</b>
Divulgação do Gabarito	<b>25 de setembro 2017</b>
Período de Interposição de Recursos referente à Divulgação dos Gabaritos	<b>De 26 a 27 de setembro 2017</b>
Resultado das Provas Objetivas, do deferimento ou indeferimento dos Recursos e Retificação do Gabarito (caso houver)	<b>04 de outubro 2017</b>
Período de Interposição de Recursos referente ao Resultado das Provas Objetivas	<b>De 05 a 06 de outubro 2017</b>
Publicação do deferimento ou indeferimento dos Recursos e Retificação do Resultado Final (caso houver)	<b>10 de outubro de 2017</b>
Homologação	<b>10 de outubro de 2017</b>





EMPRESA MUNICIPAL  
PARA O DESENVOLVIMENTO  
DE FRANCA



**PROCESSO SELETIVO – JOVEM APRENDIZ n.º 01/2017**  
**ANEXO – V – REQUERIMENTO SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA INSCRIÇÃO PARA DOADOR DE SANGUE**

**Obs.: Preencher duas vias (uma das vias será o protocolo do candidato)**

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_ DATA DE NASCIMENTO \_\_\_\_\_

VAGA: **Jovem Aprendiz**

E-MAIL: \_\_\_\_\_

Solicito isenção da inscrição nos termos da Lei Municipal nº 8229/2015 e do decreto Municipal nº 10.458/2016, conforme comprovante de doação de sangue que segue anexo.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Responsável pelo recebimento: \_\_\_\_\_



EMPRESA MUNICIPAL  
PARA O DESENVOLVIMENTO  
DE FRANCA



**PROCESSO SELETIVO – JOVEM APRENDIZ n.º 01/2017**

**ANEXO – VI – Declaração de Carência Socioeconômica para Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição**

**Obs.: Preencher duas vias (uma das vias será o protocolo do candidato)**

DECRETO Nº 6.593/2008.

**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob pena das sanções cabíveis,  
para fins de concessão de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição, prevista no DECRETO Nº 6.593/2008 e  
no Edital de Abertura de Inscrições do Processo Seletivo nº 01/2017 para a contratação de Jovens Aprendizes da  
EMDEF – Empresa Municipal Para o Desenvolvimento de Franca, que sou membro de família de baixa renda, nos  
termos do Decreto nº 6.135/2007.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do(a) candidato(a)**